# Classificados



#### Sociedade Industrial de Gases, s.a.

Telefs. 2300518 / 2323891; Fax 2324224; mail: sodigas@cvtelecom.cv SODIGÁS C.P. 247 - Matiota - S. Vicente - Cabo Verde

# CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e dos Estatutos, são convocados os senhores accionistas da SODIGAS - Sociedade Industrial de Gases, S.A. para a reunião ordinária da Assembleia Geral a ter lugar no dia 28 de março de 2023, pelas 16:00 horas, nas instalações da C.C.B. nesta cidade do Mindelo S. Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório e Contas do exercício económico de 2022, bem como apreciar o parecer do Fiscal Único, relativo ao mesmo exercício e proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do Artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais;
- 2. Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados do ano de 2022;
- 3. Eleição dos Órgãos Sociais para o triénio 2023/2025;
- 4. Apresentação do novo Diretor Geral;
- 5 Diversos





Associação de Cinema e Audiovisual de Cabo Verde nstituição de Utilidade Pública – Extrato, despacho 1445/21 − B.O. 165 − II Série - 31.04.2012 e Oficialização: B. O. Nº6 - II série de 25.01.2013, parte J, extracto №34/2013 e no Serviço Central de Registo de Mecenas e Beneficiário da DCI, sob o № 010/B/2014

# CONVOCATÓRIA

A Mesa da Assembleia Geral da (ACACV) Associação de Cinema e Audiovisual de Cabo Verde, vem por este meio, de acordo com os Estatutos, artigo 18° e 17°, C, convocar os membros Associados da Associação de Cinema e Audiovisual de Cabo Verde para Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de Março, sábado, pelas 09:30 Horas, presencial, no Palácio da Cultura Ildo Lobo, em simultâneo On--line, na plataforma zoom, com a seguinte ordem de trabalho.

Apreciação e votação do Relatório de Atividades da Direção respeitante ao ano

Praia,06 de Março de 2023

Para qualquer efeito, contactar: Presidente da Mesa da Assembleia, 9553790/9345685 ou Secretária de Mesa, 3577703

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Candi Dael Cândida Barros



## **CONVOCATÓRIA**

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Acionistas da SO-CIEX - Sociedade Cabo-Verdiana de Importação e Exportação, S.A., para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 31 de março de 2023, pelas 15:00h, na sede da empresa, sita na Zona Industrial de Campinho, nesta cidade do Mindelo, com a seguinte ordem dos trabalhos

- 1- Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior;
- 2- Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades e Contas do Exercício de 2022, bem como os pareceres da Fiscal Única e do Auditor Externo;
- 3- Apreciação geral da gestão e fiscalização da Sociedade;
- 4- Apreciação e aprovação da proposta de aplicação dos resultados do exercício de
- 5- Integração de dois novos acionistas no capital social da empresa;
- 6- Aumento do Capital Social da Empresa em CVE 500 000, por incorporação de re-
- 7- Alienação de 100 ações adquiridas pela empresa a um acionista;
- 8- Diversos.

São Vicente, 8 de março de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Imonuelde Brito fine

SOCIEX - Sociedade Cabo-Verdiana de Importação e Exportação, S.A. E-mail: sociex@sociex.cv Santo Antão - Paúl S. Vicente - Zona Industrial do Campinho, CP

+238 223 11 67 380 +238 231 88 40

Sal - Palmeira +238 241 39 93



# CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da sociedade "Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica, SA" para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de Março de 2023, pelas 16H00, na sua sede social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto 1 Apreciar e deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas de 2022, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao mesmo exercício;
- Ponto 2 Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Ponto 3 Proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do art.º 297, número 1, alínea c) do Código das sociedades Comerciais;
- Ponto 4 Eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2023/2026;
- Ponto 5 Deliberar sobre a Proposta de Remuneração dos Órgãos Socias.

Os documentos relativos às contas do Exercício de 2022 bem como o teor das propostas que irão ser presentes à Assembleia Geral, encontram-se patentes na sede da Sociedade.

Se após 30 minutos da hora marcada não estiverem presentes acionistas representando pelo menos 50% do capital social, a Assembleia reunirá em segunda convocatória no dia 28 de Abril de 2023, no mesmo local e hora.

> Cidade da Praia. 08 de Marco de 2023. O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

> > mye hangest JORGE MARQUES AMARAL

Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica S.A ira-Chapéu - Praia - Cabo Verdelt. Tel (238) 2627890\* Fax: (238) 26271911Emal: geral@inpharma.cv Web. http://www.inpharma.cv



#### **CABO VERDE HANDLING**

Sede - Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal

## República de Cabo Verde

# Anúncio de Concurso Público nº 1

## 1. Entidade Adjudicante

CABO VERDE HANDLING, SOCIEDADE ANONIMA UNIPESSOAL S.A.

Aeroporto Internacional Amílcar Cabral

C.P. nº 28 – Espargos

Ilha do Sal

República de Cabo Verde

Contribuinte nº CV 268445206

E-mail: comercial@cvhandling.cv

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CV HANDLING

#### 3. Entidade responsável pela condução do procedimento

Gabinete Comercial, Comunicação e Marketing

Aeroporto Internacional Amílcar Cabral

C.P.  $n^{o}$  28 – Espargos

Ilha do Sal

República de Cabo Verde

E-mail: comercial@cvhandling.cv

- 4. Financiamento: As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo orçamento da CV Handling.
- 5. Objeto do Concurso: O presente concurso destina-se a confeção do fardamento institucional da CV Handling
- 6. Local da execução do contrato:
  - Sede Aeroporto Internacional Amílcar Cabral;
  - Aeroporto Internacional Nelson Mandela;
  - Aeroporto Internacional Aristides Pereira;
  - Aeroporto Internacional Cesária Évora;
  - Aeródromo de São Filipe:
  - Aeródromo de São Nicolau:
  - Aeródromo do Maio.

## 7. Prazo de execução do contrato:

O prazo de execução será estabelecido no contrato, a contar da data da consignação.

Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através de:

Gabinete Comercial, Comunicação e Marketing

Aeroporto Internacional Amílcar Cabral

C.P. nº 28 – Espargos

Ilha do Sal

República de Cabo Verde

E-mail: Comercial@cvhandling.cv

Telefone: +238 241 52 52

Horário funcionamento: das 08 às 13 horas e das 14 às 16 horas.

- Não são admitidas propostas com variantes.
- 10. Requisitos de admissão: Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública.
- 11. Modo de apresentação das propostas: As propostas deverão ser apresentadas presencialmente, contra-entrega de um recibo pela Direção Financeira da Cabo Verde Handling, S.A (Front-office) ou pelo correjo registado com aviso de receção, em sobrescrito opaço, fechado e lacrado, no rosto deverá ser escrito: "Fardamento Corporativo da CV Handling".

- 12. Língua: As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, bem como os documentos que as acompanham. Caso estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhadas de tradução legalizada ou acompanhados de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais.
- 13. Data de apresentação de propostas: As propostas deverão ser entregues até às 12 horas do dia 17 de Abril de 2023, na **Direção Financeira da Cabo Verde Handling,** Aeroporto Internacional Amílcar Cabral (Front-Office), Telefone: +238 241 52 50.

## 14. Prazo de manutenção da proposta:

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção da proposta pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção da mesma no montante de 10%, prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado, ou mediante garantia bancaria ou seguro-caução.

- 15. Critério de adjudicação: Critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a metodologia de avaliação que pondera 4 fatores
  - a) Experiência da empresa em processos similares com base numa classificação de 100 pontos correspondendo a uma ponderação na avaliação global de 10%.
  - b) Descrição da metodologia de execução com base numa classificação de 100 pontos correspondendo a uma ponderação na avaliação global, de 25%.
  - c) Prazo de execução com base numa classificação de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação na avaliação global de 25%.
  - d) Valorização financeira das propostas preço, correspondendo a uma ponderação na avaliação global de 40%.
- 16. Ato público: O ato público de abertura das propostas terá lugar na sala de formação da CV Handling, sito no Terminal de Cargas e Correios do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, no dia 17 de Abril de 2023, pelas 14:00 horas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 17. Haverá lugar a negociação somente para os elementos do contrato que não foram objeto de avaliação ao abrigo do critério de avaliação adotado, nomeadamente, pequenas alterações às especificações técnicas e aos termos e condições de contrato proposto, acordo quanto ao pagamento final e clarificação de aspetos que não puderam ser considerados no proce-
- 18. Cauções e garantias Ao adjudicatário é exigida a prestação de uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações, legais e contratuais, assumidas com a celebração do contrato. Caso haja adiantamentos, o valor da caução deve ser igual ao dos adiantamentos.
- 19. Todo e qualquer esclarecimento necessário à boa compreensão e interpretação dos documentos do concurso, poderão ser solicitados ao Gabinete Comercial, Comunicação e Marketing da CV Handling através do email: comercial@cvhandling.cv
- 20. Lei aplicável ao procedimento: É aplicada a Lei nº 88/VII/2015 (B.O. nº 24 1ª Série de 14 de abril de 2015).

António Carlos Pinheiro



Administrador Executivo Da Cabo Verde Handling, S.A

Data do envio do anúncio Sal, 15 de Março de 2023



# Anúncio

O Instituto do Desporto e da Juventude torna público o concurso para atribuição da Bolsa Atleta, destinado aos atletas promissores e praticantes em regime de alta competição, no âmbito da Portaria nº 12/2023 e do Decreto-Lei nº 60/2018

As candidaturas que devem ser apresentadas nos termos do "Regulamento da Bolsa Atleta", vão decorrer de 13 de março a 12 de abril de 2023 e podem ser feitas através da Plataforma Eureka, disponível nas redes sociais e no site do IDJ - www.idj.cv.

Recorda-se que o programa "Bolsa Atleta" é uma iniciativa do governo, que visa apoiar financeiramente atletas promissores ou de alto rendimento, levando em conta as suas necessidades específicas para a preparação e participação em competições internacionais.

O apoio será feito através de uma prestação monetária mensal fixa, para cobrir despesas como propinas escolares, aquisição de material escolar, inscrições em competições, estadias, alimentação e transportes para eventos desportivos, aquisição de material desportivo, seguro de acidentes durante a prática desportiva e apoio técnico desportivo especializado.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BOA VISTA

## - ANÚNCIO -

O MM. JUIZ DE DIREITO DO JUÍ-ZO CÍVEL do Tribunal Judicial da comarca da BOA VISTA, e nos autos de AÇÃO EXECUTIVA PARA PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA N.º 37/2015, em que

**EXEQUENTE:** GUIDO GALLO. EXECUTADO: IRLANDO AN-DRADE.

FIEL DEPOSITÁRIO: SÉRGIO CORRÁ, residente nesta Cidade, com obrigação de mostrar o bem a quem o queira examinar - art. 770.° ex vi 757°, ambos do C.P. Civil.

FAZ SABER que foi determinada a adjudicação, em que é requerente o exequente, dos bens adiante indicados, penhorados àquele executado:

# BEM A ADJUDICAR

Verba um:

Fração B, habitação TO, composto por sala/cozinha em comum e uma instalação sanitária, com área de 27.90 m2 situado no 1º andar esquerdo, situado na zona de Vila Cabral, Freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, com NIP -9500166530002.

#### Verba dois:

Fração C, habitação T1, composto por sala comum, quarto, cozinha e uma instalação sanitária, com área de 69.50 m2 situado no 10 andar à direita, situado na zona de Vila Cabral, Freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, com NIP -9500166530002.

Será aceite a proposta de melhor preço acima do valor de dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e três escudos (2.987.183\$00), correspondente a 70% do valor base.

Todos os interessados na compra daquele bem, são convidados a apresentarem as suas propostas, na Secretaria deste Tribunal e até ao dia da sua abertura.

PARA A ABERTURA DAS PRO-POSTAS, a efetuar neste Tribunal, foi designado o dia 28 de março de 2023 pelas 10H00.

Sal Rei, 13 de março de 2023.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE 2º Juízo Cível

## = ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Accão Declarativa Comum Ordinária, registada sob o nº 51/22-23.

Autora - Eliane Helena Cardoso Carneiro Chantre

Réus - Helmer Alberto Baltazar Fortes, actualmente em parte incerta de Portugal e Nuno Fortes, residente em parte incerta do EUA.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado os Réus acima identificados, para no prazo de VINTE DIAS, que comeca a correr depois de finda a dilação mínima de TRIN-TA DIAS, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido consiste em resolver o contracto assinado entre as partes no dia 25 de julho de 2022; condenar os réus, solidariamente e devolverem a autora o montante de 910.000\$00 (novecentos e dez mil escudos) referente ao pagamento da primeira parcela do valor da viatura entregue aos réus, condenar os réus, solidariamente, a pagarem a quantia de 1.500\$00 (mil e quinhentos escudos), por cada dia de atraso na entrega do veículo, a contar a partir do sai 26 de setembro de 2022, até a afectiva entrega da viatura ou até a devolução na íntegra do montante pago, sendo que no presente momento totaliza o valor de 199.500\$00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos escudos) relativo a 133 dias de atraso e condenar os réus, solidariamente, nas custas e procuradoria condigna.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverão no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no montante de 11.000\$00 (onze mil escudos) e, não o fazendo, serão notificados para pagarem o preparo a que faltaram acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da faculdade de requererem o beneficio da assistência judi-

Mindelo, aos 15 de Fevereiro de 2023.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

# **ANÚNCIO**

A Dra SARA ISABEL FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DO JUÍZO DE FA- o prosseguimento dos autos á revelia dos MILIA E MENORES DO TRIBUNAL citados JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA.

Faz saber que, Divorcio Litigioso, registados sob o nº 95/2022, pendente nesta Secretaria, em que é autor: Hélder Anison da Silva Carvalho, maior, casado, natural de Santo amaro Abade do Concelho do Tarrafal, residente em rte incerta de frança, move contra a ré: Emília Lopes Cardoso, maior, casada, natural de Santo amaro Abade do Concelho do Tarrafal, residente em parte incerta de Portugal, é esta Citada, para, no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em Trinta (30) DIAS, a contar da segunda e última publicação do anuncio:

-Contestar, querendo a Ação acima referida, cujo o pedido consiste em julgar procedente a ação, por provada e em consequência, ser decretado o divorcio entre o autor e a ré.

-A falta da contestação não implica

Mais se faz saber, ainda, as citadas de que é obrigatória a constituição de advogado nesta ação e que goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, o Beneficio de Assistência Judiciária no prazo de DOIS DIAS, a contar da citação, e ainda que após, a apresentação da contestação, deverá no prazo de CIN-CO DIAS, efetuar o pagamento do preparo de contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.66 do CCJ e que poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária

Juízo de Família e Menores na Praia, aos 14 de fevereiro de 2023.





# Câmara Municipal Gabinete do Presidente

# Anúncio de Concurso Público nº 01/UGA/CMRGS/2023 EMPREITADA PARA "REQUALIFICAÇÃO DA localidade de Salineiro (1ª FASE)"

1. Entidade Adjudicante: Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago

Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago

- 2. Entidade responsável pela condução do procedimento e para contratar Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, Rua Calhau, Cidade Velha – Santiago – República de Cabo Verde, C.P. nº02, Telef:2671140/3510100. Endereços eletrónicos: graciano.santos@gov.cv e zanysemedo@hotmail.com
- 3. Financiamento: Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago
- 4. Objeto do Concurso e Local da execução do contrato: O presente concurso destina-se à "Empreitada para "Requalificação da localidade de Salineiro (1ª Fase), Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, Município da Ribeira Grande de Santiago.
- 5. Preço base: O preço proposto não pode exceder o preço base de 27.400.000 ECV (Vinte e sete milhões, quatrocentos mil escudos cabo-verdianos), sem IVA.
- **6. Obtenção e Custo dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto do Balcão Único da Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago e no endereço indicado no ponto 2, nos dias úteis, entre às 08h30 e às 16:00 horas. O preço de compra dos documentos é de 25.000,00 (Vinte e cinco mil escudos cabo-verdianos). O pagamento deve ser efetuado junto da Secretaria Geral da Camara Municipal da R. G. S.
- 7. Requisitos de admissão: Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública e que não estejam em incumprimento com as cláusulas do contrato com a CMRGS. Só podem ser admitidos os concorrentes que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato, e alvará compatível.
- 8. Língua e Modo de apresentação das propostas: As propostas serão apresentadas de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso/Caderno de Encargos. As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

- 9. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até às 10:30 horas do dia 05 de abril de 2023, no endereço indicado no ponto 2.
- **10. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 dias a contar da sua data de abertura.
- **11. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com as seguintes pontuações:

• Proposta técnica: 40 Pontos

• Proposta financeira: 60 Pontos

- **12. Ato público:** O ato público de abertura das propostas terá lugar às 11:00 horas do dia 05 de abril de 2023, numa das salas de reuniões da Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago. Podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- **13.** Cauções e garantias: De adiantamento e de boa execução conforme programa de concurso.
- **14. Visita técnica ao local da obra:** A visita técnica será realizada no dia 20 de março de 2023, pelas 11:30 horas, com concentração em frente da placa desportiva de salineiro.
- **15.** Consulta dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser consultados na Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, sita no endereço indicado no ponto 2, nos dias úteis e nas horas normais de expediente.
- 16. Identificação do autor do anúncio: Camara municipal da R.G.S.
- **17.** Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº50/2015 de 23 de setembro.

Cidade Velha, 02 de março de 2023 O Presidente da CMRGS

Nelson Vaz Moreira



# Gabinete do Presidente

## Anúncio de Concurso Público nº 02/UGA/CMRGS/2023 EMPREITADA PARA "CONSTRUÇÃO DA RUA PEDONAL NA LOCALIDADE DE S. MARTINHO GRANDE"

- Entidade Adjudicante: Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago
- Entidade responsável pela condução do procedimento e para contratar Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, Rua Calhau, Cidade Velha - Santiago – República de Cabo Verde, C.P. nº02, Telef:2671140/3510100. Endereços eletrónicos: graciano.santos@gov.cv e zanysemedo@hotmail.com
- 3. Financiamento: Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago
- Objeto do Concurso e Local da execução do contrato: O presente concurso destina--se à "Empreitada para "Construção da rua pedonal na localidade de São Martinho Grande", Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, Município da Ribeira Grande de Santiago
- Preço base: O preço proposto não pode exceder o preço base de 10.500.000 ECV (dez milhões, quinhentos mil escudos cabo-verdianos), sem IVA.
- Obtenção e Custo dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto do Balcão Único da Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago e no endereço indicado no ponto 2, nos dias úteis, entre às 08h30 e às 16:00 horas. O preço de compra dos documentos é de 12.000,00 (doze mil escudos cabo-verdianos). O pagamento deve ser efetuado junto da Secretaria Geral da Camara Municipal da R. G. S.
- 7. Requisitos de admissão: Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública e que não estejam em incumprimento com as cláusulas do contrato com a CMRGS. Só podem ser admitidos os concorrentes que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato, e alvará compatível.
- Língua e Modo de apresentação das propostas: As propostas serão apresentadas de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso/Caderno de Encargos. As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
- Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até às 10:30 horas do dia 31 de marco de 2023, no endereço indicado no ponto 2.
- 10. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 dias a contar da sua data de abertura.
- 11. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com as seguintes pontuações
  - Proposta técnica: 40 Pontos
  - Proposta financeira: 60 Pontos
- 12. Ato público: O ato público de abertura das propostas terá lugar às 11:00 horas do dia 31 de marco de 2023, numa das salas de reuniões da Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago. Podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 13. Cauções e garantias: De adiantamento e de boa execução conforme programa de con-
- Visita técnica ao local da obra: A visita técnica será realizada no dia 20 de março de 2023, pelas 10:30 horas, com concentração em frente da praça de S. Martinho.
- 15. Consulta dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser consultados na Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, sita no endereço indicado no ponto 2, nos dias úteis e nas horas normais de expediente.
- 16. Identificação do autor do anúncio: Camara municipal da R.G.S.
- 17. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº50/2015 de 23 de setembro.

Cidade Velha, 02 de março de 2023 O Presidente da CMRGS

Nelson Vaz Moreira



## Município do Porto Novo

## ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Nº 01/CMPN/2023

Entidade Adjudicante: Câmara Municipal do Porto Novo, sede sito na Avenida Amilcar Cabral, cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão, caixa postal 47, contacto tel. 333 25 11 ou 333 25 00.

Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento Jurídico da Câmara Municipal do Porto Novo.

Objeto do Concurso: Empreitada de execução de obras públicas da 2ª Fase da Requalificação da Praia Balnear de Curraletes, de acordo com as especificações técnicas definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.

Local da execução do contrato: O local da execução da empreitada é na zona de Curraletes, Porto Novo, Santo Antão.

Prazo de execução do contrato: 1 (um) ano a contar da data da data da consignação da obra.

Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal, das 8:00 horas e as 16:00 horas ou por solicitação através do email: cmpn.sec@cvtelecom.cv

Requisitos de admissão: podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código de Contratação Pública.

Língua: língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.

Critério de adjudicação: a empresa que tiver maior pontuação em conformidade o Programa de Concurso.

Data de apresentação de propostas: A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 15h30 do dia xx de março de 2023, diretamente na na Secretaria da Câmara Municipal.

Modo de apresentação das propostas: as propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com os requisitos definidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos até ao dia 17 de abril de 2023.

Ato público: Abertura das propostas pelas 10h00 do dia 21 de abril de 2023, no Salão Nobre da Câmara Municipal, sito no edificio da Câmara Municipal, na Avenida Amilcar Cabral, cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

Lei aplicável ao procedimento: Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Cidade do Porto Novo, 3 de março de 2023.



# Anúncio de concurso público nº 03/CMS/2023 Aquisição de camião basculante para o saneamento e remoção de entulhos

- 1. Entidade Adjudicante: Câmara Municipal do Sal
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: Câmara Municipal de Sal.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho
- **4. Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo do Ambiente.
- **5. Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a aquisição camião basculante para o saneamento e remoção de entulhos.
- 6. Prazo máximo de execução do contrato: 45 (quarenta e cinco) dias.
- 7. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: camaramunicipaldosal@gmail.com a partir da data deste anuncio até ao último dia para apresentação da proposta.
- Não são admitidas propostas com variantes, nas condições definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
- 9. Requisitos de admissão: podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- 10. Modo de apresentação das propostas: As propostas devem ser apresentadas em duas cópias identificadas como "ORIGINAL" e "CÓPIA", e uma cópia em formato eletrónico, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo com o disposto no Programa de Concurso, cada uma em envelopes separados e colocadas dentro de um envelope exterior fechado e lacrado, endereçado à Entidade Adjudicante. Todos os envelopes devem indicar o nome/número da empreitada bem como a identificação e endereço da empresa do concorrente. As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registrado com aviso de

receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.

- 11. Língua: As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.
- **12. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas, contra recibo, no Balcão Único da Câmara Municipal até às 16:00 do dia 05 de Abril de 2023, não sendo aceites as propostas entregues depois deste prazo.
- 13. Critério de adjudicação: A avaliação e classificação das propostas obedecerá ao critério da proposta economicamente mais vantajosa sendo que serão levados em causa os seguintes fatores: preço, prazo de entrega, custos de manutenção e assistência técnica. A metodologia de avaliação terá na sua base o preço global da viatura acrescida do valor correspondente à penalidade aplicada à proposta para cada fator, conforme nas alíneas que se seguem:

## Prazo para entrega global da viatura

Prazo de entrega	Penalizações
De 0 a 60 dias	0% sobre o preço
De 61 a 75 dias	2% sobre o preço
De 76 a 90 dias	4% sobre o preço
Mais do que 90 dias	6% sobre o preço

## Custo médio de manutenção por 100.000km

Manutenção	Penalização	
De quanto em quanto quilometro é requerida	O montante de penalização correspon-	
Custo médio de manutenção	derá ao custo medio de manutenção par 100.000km	

# Assistência Técnica

Garantia de assistência técnica	Penalização	
	Existe	Não existe
Existência de oficina especializada em cabo verde	0%	2%
	existe	Não existe
Existência de peças no mercado nacional	0%	2%

A avaliação com base nos fatores supramencionados será feita com a seguinte formula:

## Preço Avaliado (PA) = PV + PP + CM

Sendo que:

PV – preço da viatura indicada na proposta do concorrente;

PP - é o valor correspondente à percentagem de penalidade aplicada sobre o preço da viatura de acordo com o preço de entrega indicada na proposta;

**CM** – é o valor resultante do seguinte calculo:

Custo médio de manutenção x 100.000km Quilometragem indicada para manutenção

PA - é a soma dos valores correspondentes às percentagens de penalização aplicadas no âmbito do critério de assistência técnica

A proposta vencedora será a que tendo preenchido todos os requisitos de especificação técnica exigidos obtém o preço avaliado mais baixo.

- 14. Ato público: O ato público de abertura das propostas tem lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho pelas 10:00 (dez horas) dia 06 de Abril de 2023, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 15. Possibilidades de negociação: No presente procedimento não há lugar a negociação
- 16. Cauções e garantias: Não será exigida a prestação de uma caução de manutenção da proposta e à empresa adjudicatária será exigida a prestação de caução de boa execução do contrato no valor de 5% (cinco porcento).
- 17. Outras informações: Para mais informações sobre os procedimentos, dirigir à Entidade Responsável pela Condução do presente procedimento.
- 18. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Publica, aprovado pela lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Espargos, 09 de Março de 2023

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PhD Julio António Lopes dos Reis/



#### República de Cabo Verde Câmara Municipal do Sal

## Anúncio de concurso público nº 02/CMS/2023 Aquisição de Caminhão de Lixo

- 1. Entidade Adjudicante: Câmara Municipal do Sal
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: Câmara Municipal de Sal.
- Entidade responsável pela condução do procedimento: Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho
- Financiamento: Orçamento da Câmara Municipal do Sal
- **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a Aquisição Caminhão de Lixo
- Prazo máximo de execução do contrato: 45 (quarenta e cinco) dias.
- Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com - a partir da data deste anuncio até ao último dia para apresentação da proposta.
- Não são admitidas propostas com variantes, nas condições definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos
- Requisitos de admissão: podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- 10. Modo de apresentação das propostas: As propostas devem ser apresentadas em duas cópias identificadas como "ORIGINAL" e "CÓPIA", e uma cópia em formato eletrónico, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo com o disposto no Programa de Concurso, cada uma em envelopes separados e colocadas dentro de um envelope exterior fechado e lacrado, endereçado à Entidade Adjudicante. Todos os envelopes devem indicar o nome/número da empreitada bem como a identificação e endereço da empresa do concorrente. As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registrado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
- 11. Língua: As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 12. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas, contra recibo, no Balcão Único da Câmara Municipal até às 16:00 do dia 04 de abril de 2023, não sendo aceites as propostas entregues depois deste prazo.
- 13. Critério de adjudicação: A avaliação e classificação das propostas obedecerá ao critério da proposta economicamente mais vantajosa sendo que serão levados em causa os seguintes fatores: preço, prazo de entrega e assistência técnica.
- 14. Ato público: O ato público de abertura das propostas tem lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho pelas 10:30 (dez horas e trinta minutos) dia 05 de abril de 2023, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 15. Possibilidades de negociação: No presente procedimento não há lugar a negociação.
- 16. Cauções e garantias: Não será exigida a prestação de uma caução de manutenção da proposta e à empresa adjudicatária será exigida a prestação de caução de boa execução do contrato no valor de 5% (cinco porcento).
- 17. Outras informações: Para mais informações sobre os procedimentos, dirigir à Entidade Responsável pela Condução do presente procedimento.
- 18. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Publica, aprovado pela lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), Lei nº 20/2015 de 23 de setembro. Presidente da Câmara Municipal do Sal

Espargos, 08 de março de 2023

/PhD Julio Antonio Lopes dos Reis/



#### REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

## JUÍZO CÍVEL

## **ANÚNCIO**

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de Processo Ordinário (Revindicação de Propriedade) nº15/21-22, movido pela autora, ELISA LOPES VARELA, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho de Tarrafal, residente em Achada Lage Santa Cruz, contra os réus, RAVI FURTADO, mcp "Ravy de Totó, residente em Achada Laje, Santa Cruz e HERDEIROS INCERTOS de Raul de Sousa Furtado, são os chamados BONIFACIO FERNANDES FURTADO mcp "Nhu Beni" e a esposa DOMINGAS GOMES LOPES, Caboverdianos, emigrantes, com última residência conhecida em Achada Laje, Santa Cruz, atualmente ausentes em parte incerta de França, citados, para no prazo de 20 (vinte) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da data da última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, oferecendo o articulado próprio ou declararem que fazem seus o articulado do reu, dentro do prazo supra, que a autora supra move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste no reconhecimento da autora como titular do direito de propriedade do trato de terreno que faz parte do prédio urbano, sito em Achada Lage, confrontando do norte do Via Publica, Sul com Via Publica, Este com Herdeiros Existentes e do Oeste com Baldio, inscrito a matriz Urbana sob o nº6927 /0 da freguesia de Santiago Maior, cujos duplicados dos articulados apresentados se encontra depositados neste Cartório para lhes ser entregues caso assim o solicitarem, ficando advertidos de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela autora

Faz saber ainda de que é obrigatória a constituição de advogado;

que, caso contestarem, o processo, deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66° do Código de Custas Judiciais e que poderão requerer o beneficio de assistência judiciaria, ao tribunal, em requerimento autónomo, juntamente com a oposição ou em relação a Ordem de advogados de Cabo Verde, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máxima de DOIS DIAS, a contar da citação, ou na delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo e dos n°s de telefone e de fax da mesma, cujos n°s são 2619755/56 e 2619754 respetivamente art° 5° e 6° do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de Novembro.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, aos 26 do mês de dezembro de 2022. Miz de Dire

na Barros Lima Sa

CIDADE DE PEDRA BADEJO - ILHA DE SANTIAGO TELEFONE n° 2691354 e FAX (00238) 2692200-CABO VERDE





Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, S Telefone: +(238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

# **EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO **NOTARIAL**, lavrada em 03/11/2022, de fls 72 a 73, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Filomena Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Estados Unidos de América contribuinte fiscal 507598, se declara ser dona e legítima possuidora de um Prédio urbano, rés-do-chão, com a área de 120,9m2, situado em Achada Pizarra, contruído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de batão assentes em argamassa, coberto de laje de batão armado com quarto de dormir, sala comum, arrecadação, cozinha e quintal, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número dois mil quatrocentos e sessenta e cinco barra zero, confrontando do Norte, Sul com Lote, Este com Espaço público e Oeste com Rua, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido lote de tereno lhe veio a posse à uns 20 anos atrás, por doação não titulada, feito pelo seu enteado "Mateus" (Marido da filha desta), implantado no mencionado lote o prédio urbano, tendo construído com o seu material, com destino a casa e morada da família, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória. Que durante todo esse período, a justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos. pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 25/01/2023. / Elisângela de Jesus Varela Moreira /

Custa......1.000.00

Imp. de selo....200.00 = Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 496730/2023

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.ev



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE Juízo de Família, Menores e do Trabalh Caixa Postal nr. 63 telefone 333440

## = ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Regulação do Exercício do Poder Paternal n.º 134/21-22.

Requerente Sueli Simone Silva Dias, em representação do menor Jason Nolito Silva Lo-

Requerido - ALEXON JORGE MONTEIRO LOPES, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, filho de Victor Júlio Lopes e de Conceição Maria Monteiro da Luz, com paradeiro desconhecido.

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Reque-

rido acima identificado, para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de TRINTA DIAS, contados da segunda e última publicação deste anúncio, exercer, querendo o contraditório nos referidos autos, cujo pedido consiste em que a requerente fique com a guarda do menor, que se fixe o regime de visitas do requerido e o seu contributo a título de alimentos ao menor, devendo com o contraditório se a apresentar oferecer meios de prova.





1º Cartório Notarial da Praia Notário: Victor Veiga

## **EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 27.02.2023, de folhas 57 a 57v° do livro de notas para escrituras diversas número 301 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria Júlia Pinto Gomes Carvalho Silva, nos termos seguintes:

Que no dia oito de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graca, faleceu Maria Júlia Pinto Gomes Carvalho Silva, aos quarenta e oito anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho de Praia, e que teve a sua última residência habitual em Calabaceira, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira a sua filha Geisa Silva Pereira de Pina, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia.

Oue não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com ela possam concorrer à sucessão

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto--Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 27 de fevereiro de 2023.

CONTA: 93/2022 Art. 20.4.2..... 1000\$00 Selo do Acto...... 200\$00 Total ......1.200\$00. Importa



o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935--CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Sa Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112





# **EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 56 a fls 57 vº do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICA-ÇÃO NOTARIAL, com a data de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três, na qual a UNICOOP-FOGO - União das Cooperativas de Consumo do Fogo, NIF252260376, com o capital de cinco milhões de escudos, sede em São Filipe, matriculada nesta Conservatória sob o numero 1420070320, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo cave com: uma garagem, uma instalação sanitária, um arrumo e dois acessos ao rês-do-chão; rés--do-chão com um espaço comercial (mini mercado), uma instalação sanitária, um arrumo e uma caixa escada com área de cento e trinta e nove metros quadrados, localizado em Campanas Baixo, confrontando ao norte com terreno, sul com via publica, este com baldio e oeste com terreno, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 3411/0, com o valor matricial de cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e dez escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o

ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno adquirido por compra feita na Sra. Marcelina Mendes, anterior possuidora do mesmo há mais de vinte anos, sem que ela justificante, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacifica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstancias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos treze de março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 110/03 Artigo 20°. 4.2..... 1.000\$00 Selo do acto ......200\$00

Soma:...... 1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos...

O Conservador/Notário. /Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2º Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 154 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@





# **EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 70° do livro de notas número C/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de. Albertina Antónia Delgado Duarte e Guilherme Augusto Ramos. Que no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte, em Shiedam, Países Baixos, onde teve a sua última residência habitual em Países Baixos, faleceu, Albertina Antónia Delgado Duarte de setenta e nove anos, natural da referida freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, no estado de casada com Guilherme Augusto Ramos, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: a) - Guilherme Augusto Duarte Ramos, casado com Isabelle Dedaet Teixeira, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente e b) - Jonathan Rufino Ramos, casado com Kimberly Ramos Braes, sob o regime da comunhão geral de bens, natural de Países Baixos e ambos residentes em Holanda. - Que, entretanto, no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte

e dois, em Roterdão - Holanda, onde teve a sua última residência habitual, faleceu, sem testamento ou escritura de doação por morte, Guilherme Augusto Ramos, de oitenta e três anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúvo da mencionada Albertina Antónia Delgado Duarte.

Oue lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: a) - Guilherme Augusto Duarte Ramos e b) - Jonathan Rufino Ramos, ambos acima devidamente identificados.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 23 de fevereiro de 2023.

Conta: 202309670/2022 Art. 20.4.2 ...... 1000\$00 Selo.....200\$00 Total......1.200\$00. Importa o pre-

sente em mil e duzentos escudos Proc: 512325



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes





## **EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia sete de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 16vº do livro de notas número D/75, deste Cartório Notarial, a mau cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, Marcelina Alice Freitas Dos Santos Fortes. Que, no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente -Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual, nesta cidade do Mindelo. São Vicente, faleceu MARCELINA ALI-CE FREITAS DOS SANTOS FORTES. natural da referida freguesia, concelho e

ilha, no estado de solteira, - Que a falecida não deixou descendentes vivos, testamento ou qualquer outra disposição de ultima

e sucedeu-lhe como único herdeiro legitimário, o seu pai, Benvindo Joaquim Fortes, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho ilha de São Vicente onde reside nesta cidade do Min-

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 07 de março de 2023.

Conta: 202311858/2022

Art. 20.4.2 .... 1000\$00

Selo ......200\$00

Total ......1.200\$00. Importa o presente em mile duzentos escudos

proc:516933



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos





# -EXTRACTO-

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 24 a fls 25 do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUS-TIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de trinta de janeiro de dois mil e vinte e três, na qual GABRIELA PEREIRA, com NIF190927291, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo rés-do-chão com dois quartos, uma sala comum, uma sala visita, uma cozinha, uma casa de banho, hall, pátio e caixa de escada, com área de cento e cinquenta e oito metros quadrados, localizado em Pedro Homem, confrontando ao norte com Maria Pereira, sul com Maria Brandão, este com Benvinda Brandão e oeste com Alfredo Teixeira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 715/0, com o valor matricial de dois milhões, quatrocentos e onze mil e quatrocentos escudos, omisso no registo

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de cinquenta anos, num terreno adquirido por herança da mãe Maria Pereira, anterior possuidora do mesmo, sem que ela justificante, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacifica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstancias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos seis de março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 47/03 Artigo 20°. 4.2 .....1.000\$00 Selo do acto .......200\$00 Soma:....1.200\$00 São: Mil e duzen-

O Conservador/Notário, /Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv





NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

# -EXTRACTO-

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia catorze de Fevereiro de dois mil e vinte e três, de folhas 83V a 84F, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Notário, José Ulisses Fortes Furtado, se encontra exarado uma escritura de HABILITAÇÃO DE HERDEIROS, por óbito de Júlia Sábado Tavares, falecida no dia dezasseis de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Pedro Lopes, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: Maria Lopes, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente na

Cidade da Praia e **Maria de Fátima Lopes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **José António Lobo**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

E, que Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Registada sob o n.º 505021/2023.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/Cidade do Tarrafal - Santiago, CP", Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv





# -EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 68 v a 69, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia quatro de julho, do ano dois mil e dezasseis, faleceu no hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, **João Álvaro Delgado**, no estado de casado com Antónia Albertina Mota Leonor Delgado, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, filho de Arcângela Antónia Martina, tendo como última residência em Coculi.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: 1° - Deolinda Antónia Delgado, divorciada, residente em Luxemburgo; 2° - Roberto Mota Delgado, solteiro, maior, residente em Igrejinha, Coculi; 3° - Natalino Mota Delgado, solteiro, maior, residente em Igrejinha Coculi; 4° - Diamantino Mota Delgado, solteiro, maior, residente

em Ribeira de Duque; 5° -Arlinda Lopes Delgado, solteira, maior, residente em Chã de Pedras; 6° - Alcinda Mota Delgado, solteira, maior, residente em França; 7° - Zulmira Mota Delgado, solteira, maior, residente em João Dias; 8° - Ivan Mota Delgado, solteiro, maior, residente em Vila Nova, São Vicente; e Jorge Lopes Delgado, pré - falecido em 10-09-1994, em Chã de Pedras.

Todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

## ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 07-03-2023

Conta nº 535/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv





NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

# -EXTRACTO-

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86,º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia sete de Março de dois mil e vinte e três, de folhas 99V e 100V, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório. a cargo do Notário, José Ulisses Fortes Furtado, se encontra exarado uma escritura de HABILITAÇÃO DE HERDEIROS, por óbito de Maria Fernandes de Pina Araújo, falecida no dia quinze de Março de dois mil e dezassels, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Raimundo Nonato Pereira Araújo, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, com sua última residência em Reino Unido, Londres, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: António Miguel Pereira Araújo, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Carla Maria Pereira de Pina, natural de Angola, residente em Assomada, Euclides Eurico Pereira Araújo, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Aurora Lúcia do Rosário Araújo natural de Angola, residente em Portugal, Manuel António Pereira Araújo, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Cascais,

residente em Portugal, Maria da Conceição Pereira Araújo, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Carlos Alberto Gavino do Régo, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, residente em Portugal, Magda Filomena Pereira Araújo, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Jorge Filipe Francisco Raposo, natural de Angola, residente em Portugal, Raquel Pereira Araújo, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Abdel Hakim Nafa, natural de Angola, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos oito dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo...... 200.00

Total....... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 514737/2023.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.ev

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO 2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1º CLASSE DA PRAIA ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA Tel.2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

## **EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- Iª Série, que no dia vinte e três de Janeiro de dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e oitenta e nove /A, de folhas vinte e dois a vinte três, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia dezassete de Março de dois mil e dezasseis, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, MARIA ROSA LOPES TAVARES, no estado de casada com Alberto Soares de Carvalho Castro Lima, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com ultima residência habitual em Achada São Filipe, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seu filho:

a) ALBERTO ALMIR TAVARES CASTRO, casado com Patrícia Helena Rodrigues dos Reis, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia;

b) DARLENE KATIZA TAVARES CASTRO, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;

c) CYNTIA PATRICIA TAVARES CASTRO, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;

Mais se informa que, nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

## ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e vinte e três.



CONTA:

Art.20.4.2. .... 1.000 \$00 Imposto de Selo .... 200\$00 Total .... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos) Reg. sob o nº 202320232/2023.





## **EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 55° do livro de notas número C/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, Yahn John Rodrigues. Que no dia vinte e seis de novembro e dois mil e vinte e um, na sua residência em 25 rue du docteur Lombard, Issy-les-Moulineaux, onde teve a sua última residência habitual em França, faleceu YANN JOHN RODRIGUES, de trinta e nove anos, natural de França, no estado de casado com Gonul Duran, no regime da comunhão de adquiridos. - Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única descendência sucessível seus filhos: a) - Isaiah Hasan Rodrigues, menor, nascido em treze de março de dois mil e vinte e b) Mihran John Rodrigues, menor, nascida em quatro de dezembro de dois mil e quinze, ambos naturais de França, país onde habitualmente residem com a mãe. - Que, embora haja herdeiros menores, segundo a lei da nacionalidade do autor da herança e no cumprimento do despacho da ordem do juiz contencioso de proteção de menor daquele país, conforme a certidão número 1022965/ DP/DP, processado e emitido em quinze de março de dois mil e vinte e dois, pelos senhores Doutores, Eveline Cellard e Pierre Cellard, e do despacho proferido pelo Gabinete das Tutelas de Menores do Tribunal Judicial

de Nanterre, datada de dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, documentos que abaixo arquivo. - Que, em consequência, foram estes seus filhos, - Isaiah Hasan Rodrigues e Mihran John Rodrigues, supra identificados, e sua viúva, Gonul Duran, natural da Turquia, com residência habitual em França, os únicos e universais herdeiros do falecido, YANN JOHN RODRIGUES.

Que, de acordo com a lei da nacionalidade do falecido, a qual é a lei reguladora da sucessão, de harmonia com a norma de conflitos da lei Cabo-verdiana, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado, YANN JOHN RODRIGUES.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 17 de fevereiro de 2023.

Conta: 202307911 /2022 Art. 20.4.2 ....... 1000\$00 Selo ...........200\$00

Total...........1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos
Proc: 508655



1° Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes





# **EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia oito de março de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 83, a folhas 35 a 36, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito de Celestino Borges Ribeiro, falecido no dia três de novembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência no Bairro Municipal de Moscavide e Portela, Loures - Portugal, no estado de casado com Maria Alda Furtado, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: a) -Evanilda Furtado Ribeiro, residente nos Estados Unidos da América; b) - Nélida Antonieta Furtado Ribeiro, residente em Inglaterra; c) - Ludmila da Conceição Furtado Ribeiro, residente em Inglaterra; estas solteiras, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina;

d) - Águeda Susana Furtado Ribeiro;
 e) - Milton Anildo Furtado Ribeiro, estes solteiros maiores, naturais da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa- Portugal, residentes em Inglaterra.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Celestino Borges Ribeiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 869 A e do 870 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos oito de março de dois mil e vinte e três.

Emol:......1.000.00 Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº: 514829/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv





## **EXTRACTO**

Conservadora-Notária: Alícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86° - A do Código do Notariado, que no dia 08/03/202, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 53 a 53 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia cinco de setembro de dois mil e cinco, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Prodêncio Luíz dos Reis**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de Luiz João dos Reis e de Margarida Peregrina Silva, no estado de casado com Eloisa Maria Fortes Faria dos Reis, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com última residência habitual na então Vila do Porto Novo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe como herdeiro universal, o filho **Edir Jorge Fortes dos** 

Reis, à data, menor de idade e atualmente maior, solteiro, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, com residência atual em Espargos, ilha do Sal. Que não há quem lhe prefira ou com ele possa concorrer na sucessão à herança do referido **Prodêncio Luíz dos Reis**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87° do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

## ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 08 de março de 2023.

Conta 220/2023

Importa em mil e duzentos escudos



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria. CartorioPN@gov.cv





## **EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 85 a 86 do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia vinte e dois de junho de dois mil e treze, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **CRISTIANO JOSÉ RODRIGUES**, de sessenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em São Jorge, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) Manuel Fontes Rodrigues Barros, casado com Ana Ascenção Pires Barros, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal;
- **b) Quilda Fontes Rodrigues**, solteira, maior, residente em Ponta Verde;
  - c) Cristiano Fontes Rodrigues, ca-

sado com Olga Rodrigues Pina, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Filine:

d) Manuel Santana Fontes Rodrigues Pereira, solteiro, maior, residente em São Jorge, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, ao dezanove de dezembro de dois mil e vinte e dois.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe-Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia Notário: Victor Veiga

# **EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 13.03.2023, de folhas 49 a 49vº do livro de notas para escrituras diversas número 302 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Frederico Hopffer Cordeiro Almada, nos termos seguintes:

Que no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu Frederico Hopffer Cordeiro Almada, aos sessenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Marilia Maisa Salazar Antunes da Silva Hopffer Almada sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, que teve a sua última residência em Terra Branca, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicas herdeiras as suas filhas:

Nhara Santiago Antunes Hopffer

**Almada**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa, Portugal.

Frederika Santamaria Antunes Hopffer Almada, solteira, maior, natural de Olivais, Lisboa, residente em Lisboa, Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de marco.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 14 de marco de 2023.



1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112





# **EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da segunda publicação, que no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 15 do livro de notas número A/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de António João Oliveira - Que, no dia trinta de novembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa de Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Madeiralzinho, cidade do Mindelo, faleceu ANTÓNIO JOÃO OLI-VEIRA, natural da freguesia de Santo António da Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de divorciado. - Oue, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: - a) Jorge Maria Delgado Oliveira, casado com Lina Évora Lima sob o regime de comunhão geral de bens, residente em França; - b) Vanda Maria Costa Oliveira, casada com Hector António Landaverde, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América do Norte; c) Maria Fernanda dos Reis Oliveira, residente em França: d) Joana Maria Delgado oliveira, residente

em São Vicente; estes naturais da freguesia de Santo António da Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; - e) Edna Maria dos Reis Oliveira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; - f) Jair Livramento de Oliveira, natural de Portugal, residente em Holanda; g) Marlene Lucette Oliveira, natural de França; h) Jennifer Oliveira, natural de França, residente em Luxemburgo, estes solteiros, maiores.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 14 de dezembro de 2022.



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes





# -EXTRACTO-

--- Certifico, narrativamente, para efeito da Primeira Publicação, nos termos da alínea a) do art. 86º do Código Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/ 2014, de 20 de agosto, que, neste Cartório Notarial, no dia nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, das Folhas 181/F e V do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 7 foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de MARIA DA LUZ CONCEIÇÃO BRITO RAMOS, nos termos seguintes:

Que, no dia dezassete do mês de maio do ano dois mil e vinte e vinte e um, no Hospital Ramiro Figueira, na freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, onde teve a sua última residência habitual em Santa Maria, faleceu Maria da Luz Conceição Brito Ramos, natural na freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, no estado de vitiva.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber:

a) Rita da Fátima Brito Pinto, solteira, natural da freguesia Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente na cidade de Santa Maria;

b) Sueli Isabel Brito Pinto González, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Richard Wilton González Rivas, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente na cidade de Santa Maria;

c) Carmelita das Dores Brito Pinto Perego, casada sob o regime de separação de bens com Giovani Perego, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente na cidade de Santa Maria;

d) Solange Kristina Brito Pinto Lélis, casada sob o regime de separação de bens com Edir Rui dos Santos Lélis, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho e ilha do Sal, residente na cidade de Santa Maria.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da referido Maria da Luz Conceição Brito Ramos.

Podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida Escritura, nos termos do artigo 87º do Código Notariado.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, aos 26 do mês de Abril do ano dois mil e vinte e dois. CONTA:

Art. 20.4.2.......1000\$00
Selo do Acto......200\$00
Total.........1.200\$00 Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Registada sob o nº 386787/2022.

A Conservadora/Notária P/S

Natalina do Nascimento Gomes Lopes/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, Hotel Pontão - Santa Maria - Sal, CP 4206, Cabo Verde, Telefone +(238) 242 19 66/VOIP (333) 4205, Email: Conservatoria.cartorioSM@gov.cv - www.governo cu governodecaboverde caboverde gov





## **EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de março de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 83, a folhas 42 a 44 vº, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que Emanuel Lopes da Veiga, contribuinte fiscal número um sete três quatro nove nove cinco zero três; e cônjuge, Ana Mafalda Furtado de Mendonça da Veiga, contribuinte fiscal número um sete três quatro nove nove sete zero oito, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Portugal, declaram ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano, construído de blocos de cimento, composto por quatro compartimentos, coberto de betão armado, situado em Achada Gomes, freguesia e concelho de Santa Catarina, com área de 85.38m2 (oitenta e cinco virgula trinta e oito metros quadrados), confrontando do Norte, com propriedade rústica, Sul com propriedade rústica/via de acesso, Este com Edificio construído e Oeste com Tanque/ Reservatório, omisso nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número 4625/0, com o valor matricial de um milhão de escudos.

Que o dito prédio lhes veio a posse por doação do terreno, onde edificaram o prédio urbano objeto de justificação, feita pelo pai do justificante varão, o Senhor **Remígio da Veiga**, já falecido, no ano de mil novecentos e oitenta e cinco, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e quatro, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de março do ano dois mil e vinte e três.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Conta nº: 516586/2023

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde. Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932. (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv





## **EXTRACTO**

Certifico, para efeito de **primeira pu**blicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, no livro de notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 94 a 94 verso, outorgada no dia 09/03/2023. na qual, Fernando João Almeida, divorciado, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, residente nos Estados Unidos da América, declara: que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano com um único compartimento térreo, medindo sessenta e três vírgula dezasseis metros quadrados, situado em Eito Paul, confrontado do Norte com André Guiomar Gomes, Sul e Oeste com Caminhos e Este com Vicente Gomes David/Maria da Penha Soares, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 667/0, com o valor matricial de doze mil e quatrocentos e vinte escudos, omisso no registo predial. Que, o referido prédio veio à posse do justificante, por herança deixada pela mãe Antónia Catarina Teixeira, falecida em 03/03/1975, altura em que entrou na posse e fruição do referido prédio, posse que dura há quarenta e sete anos. Que, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite

fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja. Que a sua posse, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião**, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação

## ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 09/03/2023.

Conta nº 247/2023.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv





# **EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com início de folhas 92 vº do livro de notas número B/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de. António Pedro Morais. - Que, no dia vinte e um de abril de mil novecentos e oitenta, no Hospital Nacional de Pireu - Grécia, onde teve a sua última residência habitual em Grécia, faleceu AN-TÓNIO PEDRO MORAIS, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro. - Oue, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedera como único herdeiro legitimário, Arlindo dos Santos Morais, á data do óbito casado com Neusa Deusa de Castro, sob o regime de comunhão de

adquiridos, natural da freguesia de Nossa

Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com residência habitual em Ribeira Bote, São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 02 de fevereiro de 2023.

Conta:202305021/2022

Art. 20.4.2....1000\$00

Selo ......200\$00

Total ......1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Proc: 501082



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes





# **EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 81 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de sete de marco de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, nos Estados Unidos da América, faleceu JOSÉ BOLIVAR MENDES ROSA, de setenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com Joaquina Rodrigues Brandão, sua viúva meeira, que também usa o nome Joaquina Brandão Rosa

Oue o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) Eugénia Rodrigues Mendes Rosa;
- b) Iza Maria Rodrigues Mendes Rosa:

## c) Raul António Rodrigues Mendes

Rosa, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe e residentes nos Estados Unidos

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á heranca do falecido

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos sete de março de dois mil e vinte

Conta: Reg. Sob o n.º 65/03 Artigo 20°. 4.2 ...............1.000\$00 Selo do acto ......200\$00 São: Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio-Fogo@gov.cv





# **EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 61 a 62 do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia dez de agosto de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu IDALINA BARBOSA ANDRADE. de oitenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente que foi em São Filipe, no estado de divorciada.

Oue a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) Liliana Barbosa Andrade Lima Barber, divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em São Filipe;
- b) Rolando Lima Barber, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na cidade da Praia;
- c) Mário Alberto Andrade Lima Barber, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente na cidade da Praia;

d) José António Andrade Lima Barber, casado com Any da Luz Duarte Fonseca, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Espargos, Sal:

e) Leopoldina Maria Andrade Lima Barber, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos sete de marco de dois mil e vinte

Conta: Reg. Sob o n.º 49/03 Artigo 20°. 4.2......1.000\$00 Selo do acto ......200\$00 Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv





## **EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 23° do livro de notas número C/75. deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, Zeferino Manuel Luís e Adelina Victória David. - Oue, que no dia vinte e sete de setembro de dois mil e quinze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Salamansa - São Vicente, faleceu. ZEFERINO MANUEL LUÍS, de setenta e nove anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado com Adelina Vitória David sob o regime de comunhão geral de bens. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: a) - Noémia David Luiz, residente em Portugal; b) - Ricardo David Luiz, residente em Salamansa, São Vicente; c) - Inocêncio David Luiz, residente, em São Pedro, São Vicente, estes solteiros, maiores; d) Manuela David Luiz, viúva, residente em Salamansa, São Vicente; e) - Albertino David Luiz, à data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Francisca dos Santos Fernandes David sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; f) – Virgílio David Luiz, à data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Manuela dos Santos Tanaia David sob o regime de comunhão de geral de bens, residente em Salamansa, São Vicente; todos naturais freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São

Vicente. - Oue, entretanto, no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Salamansa - São Vicente, faleceu, ADELINA VICTÓRIA DAVID, de noventa anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de viúva do mencionado Zeferino Manuel Luís. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: a) - Noémia David Luiz; b) - Ricardo David Luiz; c) - Inocêncio David Luiz residente; d) - Manuela David Luiz; e) - Albertino David Luiz; f) - Virgílio David Luiz. Todos acima devidamente identificados...

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de fevereiro de 2023.

Conta: 202306862/2022 Art.20.4.2 ....

.... 1000\$00 Selo......200\$00 Total......1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos proc:505893

Flose Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernande





# =EXTRACTO=

CERTIFICO, para efeito da Primeira Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n°45/2014 de 20 de Agosto B.O.n°50-Iª Série, que no dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante o Notário José Manuel Santos Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/73 a folhas 4 á 4verso, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de LUIS JOAQUIM LOPES, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho ilha e ilha de São Nicolau, no estado de Casado com Maria Auxiliadora Ramos Spencer Lopes, sob o Regime de Comunhão Geral de bens com última residência habitual em Monte. Sossego -ilha de São vicente, falecido no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e dois, no Hospital Baptista Sousa na ilha de São Vicente. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado como Herdeiros legitimários os seus filhos: a) Benvindo Luís Spencer Lopes; b)- Antónia Inês Ramos Lopes, estes

á data do óbito solteiros, maiores, residente em São Vicente; c)- Joaquim de jesus Lopes, á data do óbito, divorciado, residente em holanda, todos, naturais da Freguesia de nossa senhora do Rosario. Concelho e ilha de São Nicolau.

Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros

# ESTA CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo aos trinta e um do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Conta:

Art. 20°.4.2. ......1.000\$00 Imposto de Selo ...... 200\$00 Total......1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 514339 /2023 Conta Reg. Sob o nº. 202312246/2023



DGRNI. 1º Cartório Notarial de São Vicente. Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv





1º Cartório Notarial da Praia Notário: Victor Veiga

# **EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 07.03.2023, de folhas 29 a 30 do livro de notas para escrituras Diversas número 302 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Justificarão Notarial em que a senhora Maria Antónia dos Reis Furtado Mascarenhas, contribuinte fiscal número 137857616, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Assomada, Santa Catarina, titular do bilhete de identidade número 378576, de 24.06.2016, emitido pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal de Santa Catarina, declara:

Que, com exclusão de outrem, é dona e legítima possuidora de uma viatura de marca **Toyota**, modelo **Dyna 150**, com matrícula **ST-57-BP**, registada na Conservatória do Registo Automóvel no Livro **IP** número 4, sob o número **150**.

Que o veículo automóvel foi por ela adquirido por compra por contrato particular que fizera ao senhor **Casimiro Tavares Gomes**, no ano de 1996, pelo preço de um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, não tendo o negócio sido formalizado naquela altura e não sendo possível formaliza-

-lo presentemente, por o titular inscrito se encontrar em parte incerta de Suíça. Que, em consequência da compra que efetuara, a justificante esta na posse e fruição do mencionado veiculo há mais de vinte e seis anos, pagando os respetivos impostos, ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e á vista de toda a gente

Que esta posse não titulada, de boa fé, continua, pacifica e publica conduziu-a a aquisição do direito de propriedade do mencionado veiculo por usucapião.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 08 de março de 2023.

CONTA: 94 /20	)22
Art. 20.4.2	1000\$00
Selo do Acto	200\$00
Total	1.200\$00. Impor-
o presente em mil	e duzentos escudos
Notái	rici Victor Veiga D'Notário,
	Notário,
	+1

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santa António.

Victor Manuel Furtado da Veiga





## **EXTRACTO**

## Conservadora-Notária: Alícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86° - A do Código do Notariado, que no dia 08/03/202, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 52 a 52 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Oue no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, Sabina Maria do Rosário Monteiro, no estado de casada sem convenção antenupcial com António da Mata Monteiro, filha de João António Delgado e de Maria Alexandra do Rosário, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam--lhe como herdeiros únicos, os filhos: a) - Adolfo do Rosário Monteiro, solteiro, maior, natural da República da Angola, nacional cabo-verdiano, residente em Lisboa; b) - Nelson António do Rosário Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na cidade do Porto Novo: c) - Marlene José do Rosário Monteiro,

solteira, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em São Vicente; d) - Nilton Jorge do Rosário Monteiro, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo; e) - Paulo Jorge do Rosário Monteiro, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo. Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança da referida Sabina Maria do Rosário Monteiro.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

## ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 08 de março de 2023

> Conta nº 227/2023. Importa em mil e duzentos escudos



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.ev





# **EXTRACTO**

--- Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de março de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 83, a folhas 37 a 39, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que José Maria Rodrigues Monteiro, contribuinte fiscal número um seis seis quatro sete dois sete zero zero; e cônjuge, Maria da Luz Tavares Monteiro, contribuinte fiscal número um seis seis cinco oito oito seis oito sete, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Holanda, declaram ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio rústico de sequeiro, com a área de quatrocentos metros quadrados (400m2), situado em Achada Falcão, concelho de Santa Catarina, confrontando do Norte com Joaquim Silva Furtado, Sul e Oeste com Idalina Castelo Branco dos Reis Borges, Este com Estrada Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, anteriormente sob o número 7628, atualmente sob o número 203378/0, com o valor matricial de um milhão e duzentos mil escudos (1.200.000\$00).

Que o dito prédio se encontra descrito na Conservatória dos registos de Santa Catarina, sob o número 1255/20170714, com aquisição registada a favor de Maria Izabel Madalena Castelo Branco dos Reis Ramos, sob a cota G-2(2448) AP.1/20-11-2018.

Que no ano de mil novecentos e oitenta e um a senhora **Idalina Castelo Branco dos Reis Borges**, vendeu o terreno em causa aos senhores **António Brito Mendes e Adelina Semedo Borges**, estes venderam ao justificante varão no ano de mil novecentos e noventa e um, conforme SISA números 87/81 e 57/91, sem, no entanto, formalizar a sua compra, nem a venda feita ao justificante varão.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra feita ao Senhor **António Brito Mendes e Adelina Semedo Borges**, no ano de mil novecentos e noventa e um, pelo preço de trinta e dois mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e um, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, os seus representados adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da publicação deste extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de março do ano dois mil e

vinte e três.

Emol: .......1.000.00 Imp. de selo: ...200.00

Total: ......1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 518141/2023





Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

## **EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICA-CÃO NOTARIAL, lavrada em 09/02/2023, de fls 25 a 26, no livro de notas para escrituras diversas n.º 53/A, no qual, Cicilia Lopes Fernandes e José Miguel Cabral Andrade, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes nos Estados Unidos de América, contribuintes fiscais 102 311 706 e 103 483 950, no qual declaram serem donos e legítimos possuidores de um Prédio urbano, composto por cave, rés-do-chão, primeiro andar e sótão, com a área de cento e vinte e seis virgula quarenta e dois metros quadrados, situado em Achada Batalha, contruído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de batão armado com cave possui garagem, rés-do chão com dois quartos de dormir com casa de banho privativo, sala de visita, casa de banho, cozinha e escada interno, primeiro andar possui três quartos de dormida com casa de banho privativo e varanda e no sótão possui dois quartos de dormida com casa de banho privativo, sala comum, arrecadação e varanda e terraço, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número dois mil setecentos e oitenta e oito barra zero, confrontando do Norte, Sul com Lote nº 42 e 40. Este e Oeste com Estrada, com o valor matricial de três milhões e trezentos mil escudos, o qual se encontra omisso na Conservatória do Registo Predial.

Que, o referido lote de tereno, no qual implantaram o prédio urbano lhes vieram à posse, no ano 1991, por ocupação, construído com o seu material, com destino a casa e morada da família, o qual não dispõem de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, os justificantes vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original

Cartório Notarial de Santa Cruz, 15/02/2023.

A Notária P/A us Varela Moreira /

Custas...... 1.000.00

Imp. de selo......200.00 Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 505985/2023

Este espaço é para o seu pequeno anúncio!





## **EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial. lavrada no dia nove de Marco de dois mil e vinte e três, de folhas 104V e 105F, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Notário, José Ulisses Fortes Furtado, se encontra exarado uma escritura de HABI-LITAÇÃO DE HERDEIROS, por óbito de Pedro Lopes Ferreira Gomes, falecido no dia vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Tomázia dos Reis Tavares, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Ana Isabel dos Reis Gomes, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Grande Frente-Praia, Iderlindo Jorge dos Reis Gomes, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em São Vicente, Ana Suzete dos Reis Gomes, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Eugénio Lima-Praia, Edmilson Jorge dos Reis Gomes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graca, Concelho da Praia, residente em Achada Grande Frente-Praia

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos catorze dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e três.

Custas......1.000.00

Imp. de selo...... 200.00

Total ......1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 515598/2023.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Ver-de, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627. Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

